



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.597/2018-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 17 de setembro de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1.632/18-CMV**
Vereador Alécio Cau
Processo administrativo nº 15.601/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1) Quais foram os empreendimentos imobiliários que contribuíram com a obra de duplicação da rede adutora ETA II?
- 2) Enviar as cópias dos termos de contrapartida firmados com os empreendedores.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações e documentos disponibilizados pela Presidência do Depto. de Águas e Esgotos de Valinhos, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.


Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 19 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
Nº PROTOCOLO 02180/2018	Data/Hora Protocolo: 20/09/2018 10:39
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1632/2018
	Autoria: ORESTES PREVITALE
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1632/2018 Informações sobre contrapartidas de empreendimentos imobiliários em complementação a requerimento.





DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Valinhos, 13 de setembro de 2018.

OFÍCIO PRES. Nº 199/2018

Ref.: C.I. Nº 1725/18-DTL/SAJ
“Assunto: Requerimento nº 1632/18 – Vereador Alecio Cau”

Senhor Secretário;

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento à solicitação formulada através da C.I. em referência, prestar as informações referentes aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil conforme seguem:

“1) Quais foram os empreendimentos imobiliários que contribuíram com a obra de duplicação da rede adutora ETA II?”

Resposta: Informamos que foram formalizados dois termos de compromisso de parceria para execução de obras objetivando a execução do trecho de reforço da linha de adução por gravidade do Rio Atibaia com extensão aproximada de 2.200 metros de rede de adução de água bruta, integralmente cumpridos por empreendedores elencados em ambos mediante rateio entre esses, relacionados nas cópias em anexo.

“2) Enviar as cópias dos termos de contrapartida firmados com os empreendedores.”

Resposta: Seguem em anexo as cópias solicitadas.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Pedro Inácio Medeiros
Presidente-DAEV

Dr. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
MD. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais
Prefeitura Municipal de Valinhos
NESTA

*Recebido em 17/09/18
Garcia*



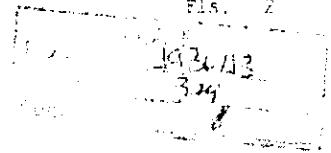
TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**, que entre si celebram, de um lado o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº. 833, de 12 de agosto de 1970, estabelecida na Rua Orozimbo Maia, 1054, Vila Sonia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente, **LUIZ MAYR NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. 7.605.667-3, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.679.748-27, devidamente assistido pela Diretora do Departamento Jurídico, **ROSANA VICENTINI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 152.972 e no CPF/MF sob nº 182.144.978-92 e pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, **MÁRCIO ARANTES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro sanitário, portador da Cédula de Identidade RG.18.263.365 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 128.969.848-10; residentes e domiciliados nesta cidade de Valinhos, deste Estado, daqui por diante denominado, pura e simplesmente, **DAEV**; e, de outro lado, a empresa **ZEITEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.100.227/0001-72, com sede na Alameda Itaipu, 100, Bairro Joapiranga, nesta cidade de Valinhos, deste Estado, neste ato representada por **BIRO ERNESTO ZEITEL**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. 1.325.989 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.182.638-00; de ora em diante designado pura e simplesmente, **COMPROMISSÁRIO**; em conformidade com os documentos constantes do Processo Administrativo de nº 1936/2013-DAEV; e,

Considerando que as diretrizes de números 11/2010 e 12/2010, foram expedidas contendo proposta **ALTERNATIVA** para atender os empreendimentos localizados em áreas do tipo **G** (*não atendidas pelos sistemas públicos e que não constem dos planos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário*) com água do sistema público, em desacordo com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 5263/00;

Considerando que os empreendimentos do **COMPROMISSÁRIO** localizam-se em áreas não atendidas pelo sistema público de água e esgoto e que também se encontram fora do plano diretor de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

Considerando o artigo 9º da Lei Municipal nº 3399/99 que determina que *"Toda pessoa física ou jurídica que pretenda lotear uma determinada área no Município, somente*



poderá fazê-lo, desde que obtenha previamente no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, diretrizes para implantação dos sistemas de água e esgotos”;

Considerando o disposto também no artigo 10 e parágrafos seguintes da Lei Municipal nº 3399/99 onde: *“Toda pessoa física ou jurídica, que seja proprietária ou responsável pelo loteamento de área no Município, só poderá iniciar suas atividades, desde que obtenha aprovação, pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, do respectivo projeto de redes de água e esgotos no loteamento e, mediante o pagamento da taxa prevista na Tabela “B” do Anexo I desta Lei. § 1º - A aprovação será concedida, desde que cumpridas as formalidades legais e obedecidas as diretrizes o serem estabelecidas, através de Regulamento competente. § 2º - Após a aprovação do projeto, as obras poderão ser embargadas, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a sua aprovação. § 3º - Ocorrendo quaisquer modificações nas características do projeto, o interessado deverá submetê-lo a apreciação do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, para a devida autorização.”;*

Considerando o regulamento da Lei Municipal nº 3399/99 estabelecido através do Decreto Municipal nº 5263/00, o qual prevê que o pedido de diretrizes deverá estar acompanhado do levantamento plani-altimétrico da área a ser loteada;

Considerando que cabe à Autarquia nos termos do artigo 5º do citado Decreto Municipal nº 5263/00:

- “I – classificar a área, na conformidade com o disposto no artigo 6º, mediante a utilização da Planta Geral do Município, integrante do presente Regulamento, conforme Anexo II;*
- II – fornecer, se for o caso, os dados do sistema público;*
- III – promover o estudo das possibilidades de conexão aos sistemas públicos, observado o disposto no artigo 11 da Lei ora regulamentada;*
- IV – pesquisar possíveis interferências na área a ser loteada, tendo em vista o Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotos do Município, expedindo as diretrizes que garantam a realização futura destas instalações.”;*

Considerando que de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 5263/00, para fins de conexão aos sistemas públicos as áreas do Município classificam-se em:

- “I – áreas tipo “A”: atendidas pelos sistemas públicos de água e esgotos;*



F19	3
1930/113	
380	

- II – áreas tipo “B”: atendidas somente pelo sistema público de água, porém pertencentes ao plano de esgotamento sanitário;*
- III – áreas tipo “C”: atendidas somente pelo sistema público de água e não pertencentes ao plano de esgotamento sanitário;*
- IV – áreas tipo “D”: não atendidas pelos sistemas públicos de água e esgotos, porém inclusas nos respectivos planos de abastecimento e esgotamento;*
- V – áreas tipo “E”: não atendidas pelos sistemas públicos de água e esgotos, porém inclusas somente no plano de abastecimento de água;*
- VI – áreas tipo “F”: não atendidas pelos sistemas públicos de água e esgotos, porém inclusas somente no plano de esgotamento sanitário;*
- VII – áreas tipo “G”: não atendidas pelos sistemas públicos e que não constem dos planos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.”;*

Considerando o artigo 7º do Decreto Municipal nº 5263/00 onde “*Em se tratando especificamente da rede de esgotos, poderão ser admitidas zonas de expansão, desde que sejam respeitadas as vazões admissíveis dos interceptores, os quais receberão os esgotos das referidas zonas*”;

Considerando que “*As áreas situadas fora das cotas definidas como limite de abastecimento de água das diversas zonas de pressão, não serão atendidas pelo sistema público, cabendo ao empreendedor propor soluções técnicas viáveis para o abastecimento das referidas áreas*” conforme disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 5263/00;

Considerando que “*O prazo de validade das diretrizes para a implantação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários, em loteamentos, é estabelecido em dois (2) anos a partir da sua expedição, podendo ser renovado por igual período, desde que não comprometa o abastecimento do Município e sem prejuízo da observância do Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.*” . previsto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 5263/00;

Considerando os relatórios ofertados pelo **COMPROMISSÁRIO** e pelo **DAEV**;



Considerando a intenção do **DAEV** em **convalidar** as referidas diretrizes com a observância dos **princípios da segurança jurídica** e da **boa-fé**, desde que o **COMPROMISSÁRIO** participe da execução das obras necessárias no sistema público de água, citadas na cláusula primeira deste termo, a fim de que não prejudique o abastecimento de toda região de influência;

Considerando a manifestação técnica quanto ao impacto no abastecimento público:

O **COMPROMISSÁRIO** e o **DAEV** tem entre si, certo e avençado, na conformidade com os elementos constantes do já noticiado processo administrativo nº 1936/2013-DAEV, mediante as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **DAEV**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.688, de 23 de dezembro de 1993 e pelo Decreto Municipal nº 4.668, de 21 de março de 1997, constitui parceria com o **COMPROMISSÁRIO**, objetivando a execução do trecho de reforço da linha de adução por gravidade do rio Atibaia, com extensão aproximada de 2.200 (dois mil e duzentos) metros de rede de adução de água bruta, de diâmetro de 400mm (quatrocentos milímetros) em ferro fundido K7, conforme projeto específico da Autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA

O projeto, fiscalização e contratação de mão de obra necessária para execução dos serviços é de responsabilidade do **DAEV**, em conformidade com as exigências e especificações técnicas da Autarquia, bem como com o Memorial Descritivo e Projetos que fazem parte do processo administrativo nº 1936/2013-DAEV.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por sua vez, o **COMPROMISSÁRIO**, se obriga além do cumprimento das diretrizes nos itens relacionados ao abastecimento de água, a contribuir com a contratação da mão de obra para execução do objeto deste termo, através da doação ao **DAEV** do valor de R\$



250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a qual ocorrerá em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente.

CLÁUSULA QUARTA

O valor do presente termo é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referente à mão de obra necessária para a execução das obras.

Parágrafo único - Se necessário, no curso da obra, o aporte de mais recursos financeiros este será feito única e exclusivamente pelo DAEV.

CLÁUSULA QUINTA

As obras iniciarão após o procedimento licitatório a ser realizado pelo DAEV.

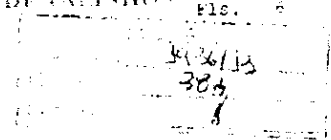
CLÁUSULA SEXTA

Com referência ao empreendimento "RESERVA ITAMARACÁ 1" (Diretriz 12/2010), o DAEV fornecerá, dentro de sua área de atuação, os documentos necessários para a aprovação do GRAPROHAB, tais como, vistos em plantas, certidões, entre outros. Compromete-se ainda, respeitada a legalidade, a fornecer documentos e manifestações técnicas que se fizerem necessárias para o regular andamento da obra.

Com referência ao empreendimento "RESERVA ITAMARACÁ 2" (Diretriz 11/2010), todos os projetos de redes de água e esgoto internas e externas, pertinentes para execução do presente termo, bem como para a viabilidade e finalização do empreendimento serão liberados pelo DAEV após análise pelo Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por este termo, as PARTES dão plena e irrevogável aceitação dos termos aqui expostos, nada mais cabendo reclamar, a que título for.



CLÁUSULA OITAVA

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo, expressamente, de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que o mesmo possa produzir seus devidos e regulares efeitos de direito.

Valinhos/SP, 12 de maio de 2014.

Pelo **DAEV**:


Eng. LUIZ MAYR NETO
Presidente



ROSANA VICENTINI
Diretora do Departamento Jurídico

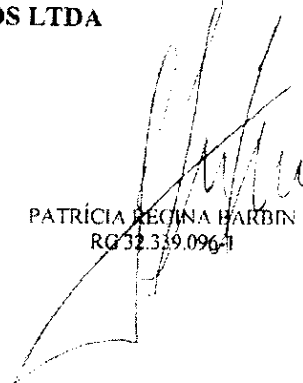

MARCIO ARANTES DE ANDRADE
Diretor do Departamento Planejamento, Obras e Fiscalização

Pelo **COMPROMISSÁRIO**:

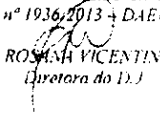

ZEITEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Biro Ernesto Zeitel

Testemunhas:


IVONE DE ARAÚJO SANTOS
RG 30.679.737-9


PATRICIA REGINA HARBIN
RG 32.339.096-1

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do
DAEV, conforme elementos constantes do Processo
Administrativo nº 1936/2013 - DAEV


ROSANA VICENTINI
Diretora do D.J.

1936/113
384
7

Em conformidade com os elementos constantes do processo de compras nº 18/2014-DAEV, em especial o reconhecimento da inexigibilidade de licitação, ratifico o ato, nos termos acima descritos.

Valinhos, 21 de maio de 2014.
Eng.º LUIZ MAYR NETO
Presidente

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO

Pelo presente edital, convoco o interessado nos processos administrativos abaixo relacionados, a comparecer no prazo de 10 dias úteis, a contar da data desta publicação, junto ao Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, sito à Rua Oramambo Maia, n.º 1054 - ETA II - Vila Sônia, para tratarmos de assuntos de seu interesse. Solicitamos a gentileza que entre em contato para agendar horário para atendimento através do telefone (19) 2122-4447.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo mesmo, e o processo em questão será arquivado.

P.A. n.º 1361/2012-1 Requerente: Claudia Cristina Reis Pequeno Giroldi (Arc. Beatriz Miglionari)

Valinhos, 20 de Maio de 2014.
Eng.º Daniela Veronezi
Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização

Eng.º Marcia Arantes de Andrade
Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização
Diretor

Eng.º Luiz Mayr Neto
Presidente

Divisão de Licitações e Compras Homologação

Convite n.º 01/2014
Processo de Compras n.º 09/2014.
Objeto: Contratação de empresa para confeccionar e instalar respiradores superficiais de todo da unidade de floresta, da Estação de Tratamento de Esgotos ETE Capuava, em conformidade com os Anexos do Edital.
A.C.I.L. comunica que o presente licitação foi homologada pelo Presidente do Autarquia, adjudicando o objeto à empresa AGRO BIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME, CNPJ 00.996.259/0001-34.

Claudio Santi Maria
Presidente da C.I.L.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo n.º. 1936/2013-DAEV
Amparo legal: Lei Municipal 2688/93 e

Nome Fantasia: -
CNPJ/CPF: 05850886000186
Ramo de Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Nº Prot: 6286/2014
Data de Validade: 06/05/2015
Nº CEVS: 355620601-562-000031-1-5
Razão Social: ODDAN & PREMIER BAR LTDA
Nome Fantasia: PREMIER BUFFET
CNPJ/CPF: 00723269000104
Ramo de Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
Valinhos, 21 de maio de 2014.

DANIELA ZAZERI
Depto de Saúde Coletiva
Diretora

RITA DE CÁSSIA B. LONGO
Secretaria da Saúde

EDITAL 480/2014

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a Alteração de Dados Cadastrais - Resp. Legal e a Renovação da Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo relacionado.

Nº Prot: 6578/2014 e 6579/2014
Data de Validade: 04/05/2015
Nº CEVS: 355620601-863-000434-1-9
Razão Social: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA
Nome Fantasia: MWV RIGESA
CNPJ/CPF: 45989050000777
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Valinhos, 21 de maio de 2014.

DANIELA ZAZERI
Depto de Saúde Coletiva
Diretora

RITA DE CÁSSIA B. LONGO
Secretaria da Saúde

EDITAL 481/2014

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a Licença Inicial de Funcionamento do estabelecimento abaixo relacionado

Nº Prot: 7508/2014
Data de Validade: 06/02/2016
Nº CEVS: 355620601-863-000808-1-0
Razão Social: DALILA EVELYN SANTIAGO
Nome Fantasia: -
CNPJ/CPF: 35488320830
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Resp. Legal/ Técnico: DALILA EVELYN SANTIAGO
CPF: 35488320830 CRO: 98526

Valinhos, 21 de maio de 2014

DANIELA ZAZERI
Depto de Saúde Coletiva
Diretora

RITA DE CÁSSIA B. LONGO
Secretaria da Saúde

EDITAL 482/2014

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a Baixa de Responsável Técnico do estabelecimento abaixo relacionado.

Nº Prot: 6980/2014
Nº CEVS: 355620601-477-000102-1-9
Razão Social: RGA COMERCIO DE ÓCULOS LTDA
Nome Fantasia: ÓTICAS CAROL
CNPJ/CPF: 10914631000170
Ramo de Atividade: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
Resp. Técnico: RODRIGO AUGUSTO GRIGOLON
CPF: 27439523857
Inscr. no Conselho: 1277
Valinhos, 21 de maio de 2014.

DANIELA ZAZERI
Depto de Saúde Coletiva
Diretora

RITA DE CÁSSIA B. LONGO
Secretaria da Saúde

EDITAL 483/2014

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a Assunção do Responsável Técnico do estabelecimento abaixo relacionado

Nº Prot: 6985/2014
Data de Validade: 13/02/2015
Nº CEVS: 355620601-477-000102-1-9
Razão Social: RGA COMERCIO DE ÓCULOS LTDA
Nome Fantasia: ÓTICAS CAROL
CNPJ/CPF: 10914631000170
Ramo de Atividade: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
Resp. Técnico: PATRICIA VAL TRISTÃO
CPF: 21983994820
Inscr. no Conselho: 14469
Valinhos, 21 de maio de 2014.

DANIELA ZAZERI
Depto de Saúde Coletiva
Diretora

RITA DE CÁSSIA B. LONGO
Secretaria da Saúde

DEPARTAMENTO DE

ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Termo de Inexigibilidade de Licitação

Em conformidade com os elementos constantes do processo de compras nº 18/2014 - DAEV, reconhecemos a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação da empresa K.S.B. BOMBAS HIDRÁULICAS S.A., para manutenção corretiva na bomba nº. B16 B5, serie (OP) nº. 550.598, instalada na boca 04 da captação de água bruta do Rio Atibaia, no valor total de R\$ 163.908,20 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oito reais e vinte centavos).

Valinhos, 21 de maio de 2014.

CLAUDIO SANTI MARIA
Diretor do Departamento Administrativo

MARCELLO CESAR LINO
Diretor do Departamento de Operação e Manutenção

É para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.
Valinhos, 21 de maio de 2014.

DANIELA ZAZERI
Depto de Saúde Coletiva
Diretora

RITA DE CÁSSIA B. LONGO
Secretaria da Saúde

EDITAL 477/2014

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA vem pelo presente, comunicar o DEFERIMENTO da solicitação abaixo relacionada

Protocolo nº 16701/2014 - Definição do estabelecimento a - V. BRASIL V. ESQUADRIAS E EXTRUSÃO LTDA

É para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.
Valinhos, 21 de maio de 2014.

DANIELA ZAZERI
Depto de Saúde Coletiva
Diretora

RITA DE CÁSSIA B. LONGO
Secretaria da Saúde

EDITAL 478/2014

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA vem pelo presente, comunicar o INDEFERIMENTO da solicitação abaixo relacionada:

Protocolo nº 7762/2014 - Prato a - CALHETA & MENDES AGROPECUARIA LTDA.

É para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.
Valinhos, 21 de maio de 2014.

DANIELA ZAZERI
Depto de Saúde Coletiva
Diretora

RITA DE CÁSSIA B. LONGO
Secretaria da Saúde

EDITAL 479/2014

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a Renovação da Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo relacionados

Nº Prot: 7439/2014
Data de Validade: 19/02/2015
Nº CEVS: 355620601-561-000689-1-8
Razão Social: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S/A
Nome Fantasia: BK FILIAL VALINHOS SHOPPING KSK
CNPJ/CPF: 13574594011040
Ramo de Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Nº Prot: 7494/2014
Data de Validade: 10/05/2015
Nº CEVS: 355620601-562-000033-1-0
Razão Social: BUFFET PIRAMIDE LTDA - ME



Decreto Municipal nº 4668/97
Compromissário: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Compromissária: Zeitel Empreendimentos Imobiliários Ltda

Objeto: Programa de interesse público para execução do trecho de reforço da linha de adução por gravidade do rio Atibaia, com extensão aproximada de 2.200 (dois mil e duzentos) metros de rede de adução de água bruta, de diâmetro de 400mm (quatrocentos milímetros) em ferro fundido K7, conforme projeto específico do Autarquia, sendo que o compromissário se obriga além do cumprimento das diretrizes nos itens relacionados ao abastecimento de água, a contribuir com a contratação do mão de obra para execução do objeto deste termo.

Data assinatura: 12 de maio de 2014

ROSANA VICENTINI
Diretora do Departamento Jurídico

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo nº: 1936/2012-DAEV
Amparo legal: Lei Municipal 2688/93 e Decretos Municipais nºs 4668/97

Compromissário: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

Compromissários: Bedford Empr. Imob. Ltda, Orindo Tordin, TNE Part. Societ. Ltda, Colina das Passarais Empr. Imob. Ltda, e. Magno Const. Incorpor. Ltda.

Objeto: Programa de interesse público para execução do trecho de reforço da linha de adução por gravidade do rio Atibaia, com extensão aproximada de 2.200 (dois mil e duzentos) metros de rede de adução de água bruta, de diâmetro de 400mm (quatrocentos milímetros) em ferro fundido K7, conforme projeto específico do Autarquia, sendo que o compromissário se obriga, além do cumprimento das diretrizes nos itens relacionados ao abastecimento de água, a fornecer toda o material necessário, ou seja, todas as conexões para construção da rede de adução de água bruta.

Data assinatura: 12 de maio de 2014.

ROSANA VICENTINI
Diretora do Departamento Jurídico

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da ducentésimo quadragésima sétima (247ª) Reunião Plenária Extraordinária, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, aos quinze dias do mês de abril de 2014 (15/04/2014), com a primeira chamada às nove horas (9h00), no Auditório da Casa dos Conselheiros, sito à Rua 31 de Março S/N, Praça

Anny Carolyne Bracalente - Vila Boa Esperança. Presente as seguintes **CONSELHEIROS TITULARES**: Sueli A. Milani Crisostomo, Magda R. Ramos de Castro, Eliana Ap. G. Moraes Lima, Solange de Albuquerque, Almir Rogério Ruz Jaime, Lilian Scavaniello, Julio Cesar Correia da Silva e Gerson Soares Gomes. **CONSELHEIROS SUPLENTE**: Luciana Malinori D'Oliveira, Jair Brigo, Anna Karla de Freitas Guimarães p.p, Aparecida Serafim e Erlaine Chaves Machado. Presente o número regimental de membros, a reunião foi aberta pelo Presidente. Presentes 08 (oito) conselheiros com direito a voto. **EXPEDIENTE**: Não houve. **COMUNICAÇÕES GERAIS**: Não houve. **ORDEM DO DIA**: Discussão e Aprovação do Termo de ACEITE 2014 - Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos. Como a prefeitura não mantém o serviço de acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens no município, fica destinada a receber e aceitar o cofinanciamento do MDS para expansão qualificada e reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, Adolescentes e Jovens, neste município a Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos. E após a exploração do resumo do termo foi aprovado por unanimidade por todo conselho reunido. Em nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, da qual eu Lilian Maria Scavaniello, lavrei a presente ata e que será assinada por todos os conselheiros presentes e que lerá seu resumo publicado na Imprensa Oficial (conforme Artigos 31 e 32 do Regimento Interno do CMAS).

Almir Rogério Ruz Jaime

Lilian Maria Scavaniello

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CMDM

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de conformidade com o Regulamento e Cronograma Eleitoral, COMUNICA que após decorrido o prazo de inscrições e análise das mesmas, informo os candidatos e delegados inscritos:

A- Entidades de Classe

- Ordem dos Advogados do Brasil - 139ª Subseção de Valinhos

* Candidata: Saramita dos Santos Silva

* Delegados: Mariza Aparecida Carneiro Lourenço e Natália Stefânia Terziotti

* Decisão: Deferida

- Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos.

* Candidata: Adriana Oliveira Morato

* Delegados: Adriana Oliveira Morato e Elcio Miguel Parsichitti

* Decisão: Deferida

B- Organizações da Sociedade Civil

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos

* Candidata: Rosinês Monteiro da Cruz

* Delegados: Valdete Cristina Bordini e Rodrigo Souza da Silva

Decisão: Deferida

- Lions Clube de Valinhos.

* Candidata: Lais Helena Antonio

* Delegada: Francisco Manoel Gonçalves de

Luiza Marques Nunes

* Decisão: Deferida

- OMEY- Ordem dos Ministros Evangélicos de Valinhos.

* Candidato e Delegada: Solange de Fátima Boaventura.

* Decisão: Deferida

- Circulo Amigos do Patrulheiro de Valinhos

* Candidata: Ana Paula Borges

* Delegados: Paulo Alberto de Andrade e Ana Carolina de Oliveira Senatore

* Decisão: Deferida

C- Redes de Articulações Feministas e de Defesa dos Direitos das Mulheres

- Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Strong"

* Candidata: Armanda de Souza Amaral

* Delegados: Armanda de Souza Amaral e Maria Teresa Del Niño Jesus Espinosa de Souza Amaral

* Decisão: Deferida

O prazo para recurso é nos dias 26 e 27 de maio de 2014, das 8h00 as 17h00, na Casa dos Conselheiros, localizada na Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança.

Valinhos, 20 de maio de 2014.

Comissão Eleitoral

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA CMPDA Nº 01/2014 DE 21 DE MAIO DE 2014

"Compõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA, na forma que especifica".

Em Eleição realizada no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA, na 01ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr a Mesa Diretora do CMPDA, de conformidade com o Lei nº 4.805 de 05 de dezembro de 2012, e pelo Decreto Municipal nº 8.666 de 08 de maio de 2014, pelos seguintes conselheiros eleitos e nas funções que especifica:

a) Priscilla Maria Hagge Issa, **Presidente**;

b) Calia Maria Arcojo Costa, **Vice-presidente**;

b) Patricia Mattiazza Pantano, **Primeira Secretária**;

c) Sandra Regina da Silva, **Segunda Secretária**.

Art. 2º - Os membros da Mesa Diretoria tomam posse independentemente de qualquer formalidade, para um mandato de dois anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e será publicada na Imprensa Oficial.

Valinhos, 21 de maio de 2014

Priscilla Maria Hagge Issa

Presidente do CMPDA

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cemitéssimo vgesésimo sétimo (127ª) Reunião Ordinária, do Conselho Municipal de Educação de Valinhos, realizada nos 25 dias do mês de abril de 2014 (25/04/2014), no auditório da Casa dos Conselheiros, presentes os seguintes Conselheiros Titulares: Danilo Sergio Soroca, Andrea dos Reis Ignácio, Juraci Caetano, Henrique Marques Mondonga, Maria Aparecida Pimentel Porto, Carlos Eduardo de Oliveira Klebis, Gilberto Brazialo, Laura Mendonça Pimenta Agosti, Cristiana Araújo dos Santos, Andrea Fernandes da Silva Reichle. Presentes também o Sr. Barbarini e Vicarini Marchiori - Presidente do VALIPREV. Conselheiros Suplentes: Ednaiva Batista Vila Nova e Rosimar Gisele Bertani Siquinelli.

EXPEDIENTE: I - Comunicação e justificativas de ausência dos conselheiros: Justificaram ausências os conselheiros Miriam Lourdes Ferreira dos Santos Silva, Roberto Mario M. Cirmino e Adriano Vitorino II - Leitura, Discussão e Aprovação das Reuniões Anteriores: Aprovado por unanimidade. III - Ciência de correspondências e documentos recebidos e assuntos gerais: Não tivemos correspondências e/ou documentos recebidos.

O Sr. Danilo - Secretário da Educação - informa sobre o novo software de Gestão - GPD, que vai substituir o SIGEM. Foi adquirido pela PMV e esse SW virá ter grande abrangência, incluindo: diário eletrônico; comunicação com os pais através de mensagens; ponto eletrônico dos professores; atribuição de aulas; cargo suplementar e inclusive pagamentos. O Sr. Danilo comunica da troca de móveis que está acontecendo nas escolas. Fazer um ofício para o Secretário da Educação das necessidades do asolo, por ex: tassa, mesa e cadeira de professor. Uniformes = foi revogado o processo, mas acredita que antes do término do semestre sejam entregues. Entregas as obras das EMEBs Padre Leopoldo e Antonio Perseglietti. Quanto a EMEB do Parque dos Cocais acredita que em breve as obras deverão ser retomadas.

Concurso Público - ainda sem resposta. Reunião com grupo dos especialistas = qualificação de mais ou menos 6% (seis por cento) - acordado sendo encaminhado para a Câmara Municipal para aprovação. Quanto no PME o Profª Juraci propõe uma Audiência Pública para ser realizado o PME com maior abrangência. **ORDEM DO DIA**: I - Encontro dos Conselheiros do Município de Valinhos: escolha de um representante do CME para participar do evento. O CME será representado neste evento pela conselheira Miriam Lourdes Ferreira dos Santos Silva. II - Cursos para Conselheiros em



TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**, que entre si celebram, de um lado o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº. 833, de 12 de agosto de 1970, estabelecida na Rua Orozimbo Maia, 1054, Vila Sonia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente, **LUIZ MAYR NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. 7.605.667-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.679.748-27, devidamente assistido pela Diretora do Departamento Jurídico, **ROSANA VICENTINI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 152.972 e no CPF/MF sob nº 182.144.978-92 e pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, **MÁRCIO ARANTES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro sanitário, portador da Cédula de Identidade RG.18.263.365 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 128.969.848-10; residentes e domiciliados nesta cidade de Valinhos, deste Estado, daqui por diante denominado, pura e simplesmente, DAEV; e, de outro lado:

- I. **BEDFORD EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.122.182/0001-52, com sede na Rua Treze de Maio, nº 133, Cj. 41, Sala A, nesta cidade de Valinhos, deste Estado, responsável pelo empreendimento nominado VITA VERDI, neste ato representada por **AILTON SILVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 3.475.463 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 102.690.368-81, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, deste Estado;
- II. **ORLINDO TORDIN**, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG. 6.841.311/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.456.178-49, residente e domiciliado nesta cidade de Valinhos, deste Estado e **VIVACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.817/0001-03, com sede na Avenida dos Esportes, 855, sala 09, Jardim Primavera, nesta cidade de Valinhos, deste Estado, responsável pelo empreendimento nominado RESIDENCIAL DRUMMOND, neste ato representado por **CLÁUDIO ROBERTO BORTOLLETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula



Prot. nº	1030713	2
Fls nº	303	
Rubrica	X	

de Identidade RG. 16.568.907-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 079.673.288-41, residente e domiciliado na cidade de Campinas, deste Estado;

- III. **TNE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.520.182/0001-00, com sede na Rua Paiquere 165, casa 20, Condomínio Residencial Monte Carlo, nesta cidade de Valinhos, deste Estado, responsável pelo empreendimento nominado VILA DORATTA I e II, neste ato representada por **FRANCISCO MARIANO DE MORAES RODRIGUES TORRES**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG. 1.358.191-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 003.826.638-53, residente e domiciliado nesta cidade de Valinhos, deste Estado;
- IV. **COLINA DOS PÁSSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.258.990/0001-37 com sede na Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, 9000, casa 33, Jardim Notre Dame, na cidade de Campinas, deste Estado, neste ato representada por **GUSTAVO STANIS LOPES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. 13.255.668 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 252.806.918/95, e por **ANA MARIA RAMOS CONTARDO**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG. 37.121.935-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 612.906.027-00, ambos residentes e domiciliados na cidade de Campinas, deste Estado;
- V. **MOGMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.257.595/0001-10, com sede na Avenida Onze de Agosto, 232, sala 01, Jardim Paulista, nesta cidade de Valinhos, deste Estado, responsável pelo empreendimento nominado JARDIM DAS ARAUCÁRIAS, neste ato representada por **PAULO ROBERTO MONTERO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. 7.563.387-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 025.004.168-52, residente e domiciliado nesta cidade de Valinhos, deste Estado e, por **ABDALLA JORGE GAZAL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. 3.718.148 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 466.885.448-49, residentes e domiciliado na cidade de Campinas, deste Estado;



Processo nº	1936/2013
Subprocesso nº	369
Assinatura	[assinatura]

doravante designados pura e simplesmente, **COMPROMISSÁRIOS**; em conformidade com os documentos constantes do Processo Administrativo de nº 1936/2013; e,

Considerando que as diretrizes de números 03/2009 (Bedford Empreendimento Imobiliário Ltda), 04/2010 (Orlindo Todin), 10/2010 (Mogmo Construtora e Incorporadora Ltda), 26/2011 e 27/2011 (TNE Participações Societárias Ltda); e, 37/2012 (Colina dos Pássaros Empreendimentos Imobiliários Ltda); foram expedidas contendo proposta **ALTERNATIVA** para atender os empreendimentos localizados em áreas do tipo "F e G" (não atendidas pelos sistemas públicos de água) com água do sistema público, em desacordo com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 5263/00;

Considerando que os empreendimentos dos **COMPROMISSÁRIOS** localizam-se em áreas não atendidas pelo sistema público de água e esgoto e que também se encontram fora do plano diretor de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

Considerando o artigo 9º da Lei Municipal nº 3399/99 que determina que "*Toda pessoa física ou jurídica que pretenda lotear uma determinada área no Município, somente poderá fazê-lo, desde que obtenha previamente no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, diretrizes para implantação dos sistemas de água e esgotos*";

Considerando o disposto também no artigo 10 e parágrafos seguintes da Lei Municipal nº 3399/99 onde: "*Toda pessoa física ou jurídica, que seja proprietária ou responsável pelo loteamento de área no Município, só poderá iniciar suas atividades, desde que obtenha aprovação, pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, do respectivo projeto de redes de água e esgotos no loteamento e, mediante o pagamento da taxa prevista na Tabela "B" do Anexo I desta Lei. § 1º - A aprovação será concedida, desde que cumpridas as formalidades legais e obedecidas as diretrizes a serem estabelecidas, através de Regulamento competente. § 2º - Após a aprovação do projeto, as obras poderão ser embargadas, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a sua aprovação. § 3º - Ocorrendo quaisquer modificações nas características do projeto, o interessado deverá submetê-lo a apreciação do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, para a devida autorização.*";

[Assinaturas manuscritas]



Considerando o regulamento da Lei Municipal nº 3399/99 estabelecido através do Decreto Municipal nº 5263/00, o qual prevê que o pedido de diretrizes deverá estar acompanhado do levantamento plani-altimétrico da área a ser loteada;

Considerando que cabe à Autarquia nos termos do artigo 5º do citado Decreto Municipal nº 5263/00:

- I – classificar a área, na conformidade com o disposto no artigo 6º, mediante a utilização da Planta Geral do Município, integrante do presente Regulamento, conforme Anexo II;*
- II – fornecer, se for o caso, os dados do sistema público;*
- III – promover o estudo das possibilidades de conexão aos sistemas públicos, observado o disposto no artigo 11 da Lei ora regulamentada;*
- IV – pesquisar possíveis interferências na área a ser loteada, tendo em vista o Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotos do Município, expedindo as diretrizes que garantam a realização futura destas instalações.”;*

Considerando que de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 5263/00, para fins de conexão aos sistemas públicos as áreas do Município classificam-se em:

- I – áreas tipo “A”: atendidas pelos sistemas públicos de água e esgotos;*
- II – áreas tipo “B”: atendidas somente pelo sistema público de água, porém pertencentes ao plano de esgotamento sanitário;*
- III – áreas tipo “C”: atendidas somente pelo sistema público de água e não pertencentes ao plano de esgotamento sanitário;*
- IV – áreas tipo “D”: não atendidas pelos sistemas públicos de água e esgotos, porém inclusas nos respectivos planos de abastecimento e esgotamento;*
- V – áreas tipo “E”: não atendidas pelos sistemas públicos de água e esgotos, porém inclusas somente no plano de abastecimento de água;*
- VI – áreas tipo “F”: não atendidas pelos sistemas públicos de água e esgotos, porém inclusas somente no plano de esgotamento sanitário;*
- VII – áreas tipo “G”: não atendidas pelos sistemas públicos e que não constem dos planos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.”;*

Ilana N

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Processo nº	1932/13
Subprocesso	371

Considerando o artigo 7º do Decreto Municipal nº 5263/00 onde "*Em se tratando especificamente da rede de esgotos, poderão ser admitidas zonas de expansão, desde que sejam respeitadas as vazões admissíveis dos interceptores, os quais receberão os esgotos das referidas zonas*";

Considerando que "*As áreas situadas fora das cotas definidas como limite de abastecimento de água das diversas zonas de pressão, não serão atendidas pelo sistema público, cabendo ao empreendedor propor soluções técnicas viáveis para o abastecimento das referidas áreas*" conforme disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 5263/00;

Considerando que "*O prazo de validade das diretrizes para a implantação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários, em loteamentos, é estabelecido em dois (2) anos a partir da sua expedição, podendo ser renovado por igual período, desde que não comprometa o abastecimento do Município e sem prejuízo da observância do Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos*", previsto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 5263/00;

Considerando os relatórios ofertados pelos **COMPROMISSÁRIOS** e pelo **DAEV**;

Considerando a intenção do **DAEV** em **convalidar** as referidas diretrizes com a observância dos **princípios da segurança jurídica** e da **boa-fé**, desde que os **COMPROMISSÁRIOS** participem da execução das obras necessárias no sistema público de água, citadas na cláusula primeira deste termo, a fim de que não prejudique o abastecimento de toda região de influência;

Considerando a manifestação técnica quanto ao impacto no abastecimento público;

Ilm. N.º *Ilm. N.º* *Ilm. N.º* *Ilm. N.º* *Ilm. N.º*



Processo nº	1936/2013
Data	3 de 8

Os **COMPROMISSÁRIOS** e o **DAEV** tem entre si, certo e avençado, na conformidade com os elementos constantes do já noticiado processo administrativo n.º 1936/2013-DAEV, mediante as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **DAEV**, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 2.688, de 23 de dezembro de 1993 e pelo Decreto Municipal n.º 4.668, de 21 de março de 1997, constitui parceria com os **COMPROMISSÁRIOS**, objetivando a execução do trecho de reforço da linha de adução por gravidade do rio Atibaia, com extensão aproximada de 2.200 (dois mil e duzentos) metros de rede de adução de água bruta, de diâmetro de 400mm (quatrocentos milímetros) em ferro fundido K7, conforme projeto específico da Autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA

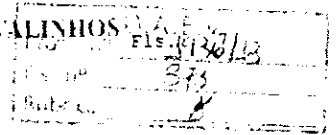
O projeto, fiscalização e contratação de mão de obra necessária para execução dos serviços é de responsabilidade do **DAEV**, em conformidade com as exigências e especificações técnicas da Autarquia, bem como com o Memorial Descritivo e Projetos que fazem parte do processo administrativo n.º 1936/2013-DAEV.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por sua vez, os **COMPROMISSÁRIOS**, se obrigam além do cumprimento das diretrizes nos itens relacionados ao abastecimento de água, a fornecer todo o material necessário, ou seja, tubos e conexões para construção da rede de adução de água bruta, conforme descrição e especificações técnicas constantes do anexo único deste termo.

CLÁUSULA QUARTA

Os empreendimentos imobiliários sob a responsabilidade dos **COMPROMISSÁRIOS** se encontram em fases diversas de aprovação perante os órgãos públicos, e, para a viabilidade da parceria e execução do acordo, o **DAEV** se compromete a



analisar e aprovar os projetos, bem como fornecer os documentos necessários ao prosseguimento dos projetos de aprovação dos empreendimentos, conforme as seguintes necessidades:

I – BEDFORD/VITA VERDI

- 1) Autorização de executar a interligação da rede de água e esgoto ao empreendimento;
- 2) Certificação (papeleta) da conclusão das obras do sistema de água e esgoto do empreendimento;

II – VIVACE/RESIDENCIAL DRUMMOND

- 1) Expedição de certidão e visto nos projetos de água e esgoto para atendimento ao GRAPROHAB;
- 2) Aprovação dos projetos de rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto dentro do empreendimento;
- 3) Autorização de interligação da rede de água e esgoto ao empreendimento;

III – TNE/VILA DORATTA I e II

Vila Doratta I

- 1) Autorização de interligação da rede de água e esgoto ao empreendimento;

Vila Doratta II

- 1) Autorização de interligação da rede de água e esgoto ao empreendimento;

IV – COLINA DOS PÁSSAROS

- 1) Expedição de certidão e visto nos projetos de água e esgoto para atendimento ao GRAPROHAB;
- 2) Aprovação dos projetos de rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto dentro do empreendimento;
- 2) Autorização de interligação da rede de água e esgoto ao empreendimento;

V – MOGMO/ARAUCÁRIA

- 1) Aprovação dos projetos de rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto dentro do empreendimento;

Imagem de assinatura manuscrita e selo circular.



VALINHOS	15.10.2013
371	

2) Aprovação do projeto civil (casa tipo) do empreendimento;

Parágrafo único – As “papeletas” e autorizações de interligação serão fornecidas individualmente no momento em que as obras previstas em suas diretrizes estiverem executadas.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo para entrega dos materiais será de até 120 (cento e vinte) dias contados da aprovação final dos empreendimentos no **DAEV**, o qual poderá ser prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado nos autos do protocolado administrativo.

Parágrafo único – Nenhuma ligação de água será realizada antes da entrega total dos materiais objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA

Considerando que o poço profundo Colina dos Pinheiros está em operação, desnecessária qualquer obra de recuperação e automação do mesmo, conforme constou nas diretrizes dos empreendimentos constantes deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por este termo, as **PARTES** dão plena e irrevogável aceitação dos termos aqui expostos, nada mais cabendo reclamar, a que título for.

CLÁUSULA OITAVA

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo, expressamente, de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**, digitado em 09 (nove) laudas e firmado em 08 (oito) vias de igual forma e teor, para que o mesmo possa produzir seus devidos e regulares efeitos de direito.

Valinhos/SP, 12 de maio de 2014.

Pelo DAEV:

Eng. **LUÍZ MAYR NETO**
Presidente

ROSANA VICENTINI
Diretora do Departamento Jurídico

MARCIO ARANTES DE ANDRADE
Diretor do Departamento Planejamento, Obras e Fiscalização

Pelos **COMPROMISSÁRIOS**:

BEDFORD EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO
Ailton Silveira

ORLANDO TORDIN

VIVACE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cláudio Roberto Bortoffeto

TNE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Francisco Mariano de Moraes Rodrigues Torres

COLINA DOS PÁSSAROS
Gustavo Stanis Lopes

COLINA DOS PÁSSAROS
Ana Maria Ramos Contardo

MOGMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Paulo Roberto Montero

MOGMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Abdalla Jorge Gazal

Testemunhas:

IVONE DE ARAUJO SANTOS
RG 30.679.737-9

PATRICIA REGINA BARBIN
RG 32.339.096-1

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 1256/2013 - DAEV

ROSANA VICENTINI - Diretora do D.J.

D.A.E. - VALINHOS

DATA: 8/1/2014

Orcamento MATERIAL p/ ADUTORA AGUA BRUTA - 2.ª etapa PARCIAL 2200m RIO ATIBAIA/ETA-2 TRECHO GRAVIDADE

Responsável Técnico:
Eng. Luiz C. A. de Souza
CREA 0601801884
ART

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	BDI	UN	QUANT.	Unitário s/ BDI (R\$)	Total c/ BDI (R\$)
1. IMPLANTAO DA REDE ADUTORA							
1.1 Material para implantação da rede adutora - excluindo travessias, registro de parafusos, caixa de ventosas, caixa de descarga e fraterligações							
1.1.1	TUBO Fofô - K7 - JUNTA ELASTICA JGS - DN 400 - REVESTIMENTO INTERNO DE ARGAMASSA DE CIMENTO - NBR 7675, NBR 1882 E NBR 13747	SAB (54735)	0%	m	2.200,00		
1.1.2	CURVA 90º Fofô - PN-16 - JUNTA JGS C/ ANEIS - DN 400	SAB (50758)	0%	un	2,00		
1.1.3	CURVA 45º Fofô - PN-16 - JUNTA ELASTICA C/ ANEIS - DN 400	SAB (50742)	0%	un	8,00		
1.1.4	CURVA 22,30º Fofô - PN-16 - JUNTA ELASTICA C/ ANEIS - DN 400	SAB (50725)	0%	un	5,00		
1.1.5	CURVA 11,15º Fofô - PN-16 - JUNTA ELASTICA C/ ANEIS - DN 400	SAB (50709)	0%	un	14,00		
Subtotal 2.1							
1.2 Material Hidraulico e Acessorios para Caixa de Ventosas - PROJETO FL. 11							
1.2.1	LUVA DE CORRER Fofô - JE - DN 400	SAB (51859)	0%	un	2,00		
1.2.2	TUBO Fofô - K7 - PONTA/FLANGE - DN 400 - REVESTIMENTO INTERNO DE ARGAMASSA DE CIMENTO - NBR 7675 - 1,5m	SAB (54579)	0%	un	2,00		
1.2.3	EXTREMIDADE Fofô - FLANGE E PONTA - DN 400	SAB (51327)	0%	un	2,00		
1.2.4	JUNTA GIBAUD - DN 400	SAB (51859)	0%	un	2,00		
1.2.5	TUBO Fofô - K7 - PONTA/PONTA - DN 400 - REVESTIMENTO INTERNO DE ARGAMASSA DE CIMENTO - NBR 7675 - 2,0m	SAB (54580)	0%	un	2,00		
1.2.6	TÊ DE REDUÇÃO Fofô - FLANGES - 400 X 100	SAB (52828)	0%	un	2,00		
1.2.7	VALVULA DE GAVETA Fofô - DN 100 - CUNHA DE BORRACHA - FLANGES - AÇIONAMENTO VOLANTE	SAB (56523)	0%	un	2,00		
1.2.8	VENTOSA DE TRIPLE FUNÇÃO Fofô - DN 100 - PN 16	SINAP 10458	0%	un	2,00		
1.2.9	TOCO Fofô - PONTA / FLANGE - DN 100 - 0,25m	SAB (53803)	0%	un	2,00		
1.2.10	CURVA 90º Fofô - FLANGES - DN 100	SAB (50854)	0%	un	6,00		
1.2.11	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - DN 200 - Drenagem Interna - 0,50m	SINAP 7778	0%	m	3,50		
1.2.12	TAMPÃO DE INSPEÇÃO Fofô - Articulado - Diâmetro de abertura 600mm	SINAP 21088	0%	m	2,00		
1.2.13	MODULO DE ESCADA GALVANIZADO (3 DE GRAUS)	SAB (120702)	0%	un	2,00		
1.2.14	TAMPA EM CHAPA DE AÇO 1/2"	SAB (121005)	0%	m ²			
Subtotal 2.3							
1.3 Material Hidraulico e Acessorios para Caixa de Descargas PROJETO FL. 13							
1.3.1	LUVA DE CORRER Fofô - JE - DN 400	SAB (51859)	0%	un	2,00		
1.3.2	TUBO Fofô - K7 - PONTA/FLANGE - DN 400 - REVESTIMENTO INTERNO DE ARGAMASSA DE CIMENTO - NBR 7675 - 1,5m	SAB (54579)	0%	un	2,00		
1.3.3	EXTREMIDADE Fofô - FLANGE E PONTA - DN 400	SAB (51327)	0%	un	2,00		
1.3.4	JUNTA GIBAUD - DN 400	SAB (51859)	0%	un	2,00		
1.3.5	TUBO Fofô - K7 - PONTA/PONTA - DN 400 - REVESTIMENTO INTERNO DE ARGAMASSA DE CIMENTO - NBR 7675 - 2,0m	SAB (54580)	0%	un	2,00		
1.3.6	TÊ DE REDUÇÃO Fofô - FLANGES - 400 X 100	SAB (52828)	0%	un	2,00		
1.3.7	CURVA 90º Fofô - FLANGES - DN 100	SAB (50854)	0%	un	4,00		
1.3.8	TOCO Fofô - FLANGES - DN 100 - 0,25m	SAB (53803)	0%	un	2,00		
1.3.9	VALVULA DE GAVETA Fofô - DN 100 - CUNHA DE BORRACHA - FLANGES - AÇIONAMENTO VOLANTE	SAB (56523)	0%	un	2,00		
1.3.10	TÊ Fofô - FLANGES - 100 X 100	SAB (52806)	0%	un	2,00		
1.3.11	TUBO Fofô - K7 - FLANGES - DN 100 - 2,0m	SAB (54514)	0%	un	2,00		
1.3.12	MODULO DE ESCADA GALVANIZADO (3 DE GRAUS)	SAB (120702)	0%	un	2,00		
1.3.13	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - DN 200 - Drenagem Interna - 0,50m	SINAP 7778	0%	m	4,00		
1.3.14	TAMPÃO DE INSPEÇÃO Fofô - Articulado - Diâmetro de abertura 600mm	SINAP 21088	0%	m	25,00		
1.3.15	TAMPA EM CHAPA DE AÇO 1/2"	SAB (121005)	0%	m ²			
Subtotal 2.4							

D.A.E. - VALINHOS

DATA: 8/11/2014

Orçamento MATERIAL p/ ADUTORA AGUA BRUTA - 2.ª etapa PARCIAL 2200m RIO ATIBAIA/JETA-2 TRECHO GRAVIDADE

Responsável Técnico:
Eng.º Luiz C A de Souza
CREA 0601801884

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	BDI	UN	QUANT.	Unitário s/ BDI (R\$)	Total c/ BDI (R\$)
1.4	MATERIAL Hidráulico e Acessórios para Interligação: Final da Rede - ETA 2 - PROJETO FL. 14						
1.4.1	VALVULA DE GAVETA Fofo - DN 400 - CUNHA DE BORRACHA - FLANGES - ACIONAMENTO VOLANTE	SAB (56545)	0%	un	1,00		
1.4.2	EXTREMIDADE Fofo - FLANGE E PONTA - DN 400	SAB (51327)	0%	un	2,00		
1.4.3	CURVA 90º Fofo - FLANGES - DN 400	SAB (50860)	0%	un	2,00		
1.4.4	TUBO Fofo - K7 - c/ flanges - DN 400 - REVESTIMENTO INTERIO DE ARGAMASSA DE CIMENTO - NBR 7675 - 1,0m	SAB (54578)	0%	un	1,00		
1.4.5	EXTREMIDADE Fofo - BOLSA FLANGE - DN 400 - APENAS NA INTERLIGAÇÃO ETA 2	SAB (51309)	0%	un	1,00		
							Subtotal 2.5
1.5	MATERIAL Hidráulico e Acessórios para Travessia Elevada - Barragem das Figueiras - Estaca 258 + 4,0m - PROJETO FL. 15						
1.5.1	TUBO Fofo - K7 - PONTA/FLANGE - DN 400 REVESTIMENTO INTERNO DE ARGAMASSA DE CIMENTO - NBR 7675 - 1,5m	SAB (54579)	0%	un	1,00		
1.5.2	CURVA 90º Fofo - FLANGES - DN 400	SAB (50860)	0%	un	4,00		
1.5.4	TÊ DE REDUÇÃO Fofo - FLANGES - 400 x 100	SAB (52928)	0%	un	2,00		
1.5.5	YETUSA DE TRIPICE FUNÇÃO Fofo - DN 100 - PN 16	SINAP 10458	0%	un	1,00		
1.5.6	TUBO Fofo - K7 - FLANGES - DN 400 - 6,0m	SAB (54588)	0%	un	3,00		
1.5.7	VALVULA DE GAVETA Fofo - DN 100 - CUNHA DE BORRACHA - FLANGES - ACIONAMENTO VOLANTE	SAB (56523)	0%	un	1,00		
							Subtotal 2.6
SUBTOTAL 2 - IMPLANTAÇÃO DA REDE ADUTORA							

VALOR MATERIAL

13/113
317